



DECRETO Nº 19 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Cria e nomeia o comitê de coordenação e o comitê executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: - MARA DALILA DO NASCIMENTO - PSICOLOGA
CPF: 909.517.943-53

SUPLENTE: MARICELIA DE SOUSA LIMA - COORDENADORA
CPF: 007.292.583-35

b) Controladoria Geral do Município



TITULAR: JOSE FRANCISCO BORGES DA SILVA -
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 026.936.353-06
SUPLENTE: PAULO GOMES PERERIA - ASSESSOR TECNICO E
FINANCEIRO
CPF: 062.814.323-04

II - REPRESENTAÇÃO DA FUNASA:

III - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: JOSE PINTO RIBEIRO - VEREADOR
CPF: 718.304.213-87
SUPLENTE: NATALIA MARIA DOS SANTOS LIMA - VEREADORA
CPF: 021.980.443-58

IV - Representante do serviço público de fornecimento de água e esgoto:

TITULAR: RAIMUNDO FERREIRA LIRA - DIRETOR
PRESIDENTE DO SAAE
CPF: 239.274.703-25
SUPLENTE: CLEISON PEREIRA MAGALHÃES - SERVIDOR
MUNICIPAL
CPF: 060.785.263-16

V - Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR: MARIA LUCIRENE DOS REIS - PRESIDENTE DO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
CPF: 707.384.323-34
SUPLENTE: LUINA SILVA DE JESUS - REPRESENTANTE E
SECRETÁRIA DE JOVENS - **CPF:** 615.168.273-41

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Municipal de Saneamento.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação.

§2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:



I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TITULAR: ELGILENE SILVA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO **CPF:** 035.797.323-23

SUPLENTE: MICHELE ANY ARAUJO NASCIMENTO - PSICOLOGA
CPF: 052.383.723-29

b) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ROSANGELA DE SOUSA - DIRETORA ESCOLAR

CPF: 787.974.703-68

SUPLENTE: MARIA DOS SANTOS LOPES DA COSTA - Servidora Municipal

CPF: 010.041.463-02

c) Secretária Municipal de Agricultura

TITULAR: ANTONIO PEREIRA CUNHA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CPF: 240.753.963-04

SUPLENTE: ANTONIO SALES FILHO - SERVIDOR MUNICIPAL
CPF: 126.527.078-33

II- Engenheiro Civil

LEO RICARDO DOS SANTOS SILVA - **CREA:** 1910084220

CPF: 033.260.763-12 - ENGENHEIRO CIVIL

III- Pedagogo

FABIANA LIMA DE SOUSA - PEDAGOGA - **CPF:** 013.585.853-42

IV- Assistente Social

TONÁIDE REGINA CARVALHO LIMA MENDONÇA - ASSISTENTE SOCIAL - **CPF:** 428.947.433-00

V - Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR: IVAN SOUSA NASCIMENTO - REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS

CPF: 038.587.713-76

SUPLENTE: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA FREITAS - REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS

CPF: 007.665.153-38

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos em saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ações para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:



I - 1ª FASE - Planejamento do Processo

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação

Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento

II - 2ª FASE - Elaboração do PMSB

Etapa 3 - Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 - Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 - Ações para emergências, contingências e desastres;

Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

III - 3ª FASE - Aprovação do PMSB

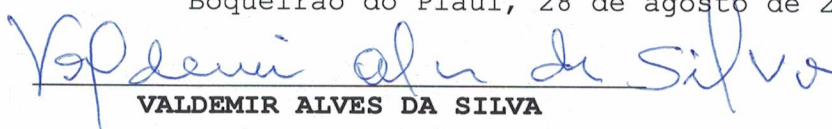
Etapa 8 - Aprovação do PMSB

Art. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º - Para todos os efeitos, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

Boqueirão do Piauí, 28 de agosto de 2018.



VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal